



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 036/2022 – 24/02/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando;

- A pactuação ocorrida na 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná em 16 de fevereiro de 2022;
- A Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e que segundo esta Portaria “entende-se por pessoas privadas de liberdade no sistema prisional aquelas com idade superior a 18 (dezoito) anos”;
- A Portaria GM/MS nº 2.275, de 17 de outubro de 2014, que aprova a adesão do Estado do Paraná à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria GM/MS nº 2.765, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e dá outras providências;
- Que o financiamento do CBAF no âmbito da PNAISP é de responsabilidade do Ministério da Saúde e consiste no repasse anual do recurso federal correspondente a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional, sendo destinado a aquisição de medicamentos e insumos, constantes dos Anexos I e IV da RENAME;
- Para fins de cálculo do recurso, o Ministério da Saúde utiliza o número de pessoas privadas de liberdade informado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) por meio do Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro – INFOPEN;
- Que a transferência do recurso será realizada fundo a fundo, mediante publicação anual de portaria pelo Ministério da Saúde, contendo a relação dos entes beneficiários e dos respectivos valores financeiros;



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

- A Portaria GM/MS nº 2.298/2021, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a qual estabeleceu que a “adesão municipal à PNAISP é facultativa, conforme estabelecido no art. 14 da Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, não consistindo em qualquer obrigatoriedade no que tange ao credenciamento de equipes”;
- O Ofício Circular nº 1/2022/CGAFB/DAF/SCTIE/MS, de 09/01/2022, que trata sobre a descentralização do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF para os municípios, independente da adesão destes à PNAISP, passando-se a exigir unicamente a pactuação em CIB;
- Que o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN PR), da Secretaria de Segurança Pública, continuará prestando assistência às unidades do Sistema Prisional no que diz respeito à distribuição de medicamentos, materiais e insumos que constam em sua padronização, de modo a suprir as necessidades apresentadas pelas mesmas;

APROVA:

- A revogação da Deliberação CIB-PR nº 031, de 17/03/2016.
- Que a transferência de recurso federal referente ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) poderá ser executada de duas formas distintas:
- Repasso do Fundo Nacional de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, conforme relação constante do Anexo I desta Deliberação. Caberá aos municípios selecionar, programar, adquirir, armazenar, controlar os estoques e prazos de validade, distribuir e dispensar os medicamentos e insumos, em consonância com a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e respeitando-se a forma de organização da Assistência Farmacêutica municipal; OU

- Repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, dos valores referentes aos municípios que constam do Anexo II desta Deliberação. Caberá à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA PR, por meio do Centro de Medicamentos do Paraná – Cemepar a aquisição dos medicamentos solicitados pelo DEPEN PR, utilizando o recurso financeiro advindo do Ministério da Saúde. Ficarão sob responsabilidade do DEPEN PR o recebimento e a distribuição dos medicamentos e insumos às unidades prisionais. Caberá ao Fundo Estadual de Saúde o pagamento dos fornecedores, após recebimento das notas fiscais devidamente certificadas.
- Que o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos entre os fundos de saúde, bem como os montantes aplicados pela Secretaria de Estado da Saúde e pelos municípios, dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

IVOLICIANO
LEONARCHIK:04
648934962

Assinado de forma digital
por IVOLICIANO
LEONARCHIK:04648934962
Dados: 2022.02.25 08:58:42
-03'00'

Ivoliciano Leonarchik
Presidente do COSEMS/PR